

**PROCESSO 102/2025**  
**PROCEDIMENTO 012/2025**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025**  
**CONTRATO Nº 099/2025**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PATOS DO PIAUÍ - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Patos do Piauí, situada à Rua Joaquim Vicente de Santana, S/N, Centro, CEP 64.580-000, CNPJ (MF) Nº 41.522.285/0001-08 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LEMAR EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 56.319.146/0001-59, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado de Piauí, estabelecida na Rua Doutor Hugo Prado, nº 4980, Verde Lar, CEP 64.071-620, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Patos do Piauí - PI, do DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 102/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento de tecidos para o município de Patos do Piauí - PI, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 102/2025 Procedimento nº 012/2025 sob a modalidade Dispensa.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 102/2025 Procedimento nº 012/2025, sob a modalidade DISPENSA e a proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Todas as despesas decorrentes da prestação de serviços correrão por conta de recursos existentes FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

**CLÁUSULA QUINTA:**

A prestação de serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao serviço que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O valor contratado é de R\$ 59.810,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e dez reais), que será pago mediante a prestação de serviços, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura de Patos do Piauí – PI, e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

**CLÁUSULA NONA:**

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à

**CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove a prestação de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará pelo prazo de um ano, em conformidade com os interesses da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Jaicós - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Patos do Piauí – PI, 24 de setembro de 2025.

JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO:34926186349 Assinado de forma digital  
por JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO:34926186349

**Joaquim Lopes dos Reis Neto**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ  
CNPJ: 41.522.285/0001-08  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
[cplpatospi@gmail.com](mailto:cplpatospi@gmail.com)

FOLHA 169  
Rubrica

LEMAR  
EMPREENDEIMENTOS  
LTDA:56319146000159

Assinado de forma digital por  
LEMAR EMPREENDEIMENTOS  
LTDA:56319146000159  
Dados: 2025.09.25 11:27:16 -03'00'

LEMAR EMPREENDEIMENTOS LTDA  
CNPJ: 56.319.146/0001-59

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Id:10EF3502C214CCEF

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Patos do Piauí  
Prefeitura Municipal de Patos do Piauí  
Dispensa Eletrônica - 012/2025

## Resultado da Homologação

0001 - LOTE I - Valor Referência: 62.481,00

| Fornecedor                 | Valor Final | Valor Total | Situação                                                      |
|----------------------------|-------------|-------------|---------------------------------------------------------------|
| LEMAR EMPREENDIMENTOS LTDA | 59.810,00   | 59.810,00   | Homologado em 24/09/2025 16:33:36 Por: JOAQUIM LOPES DOS REIS |

JOAQUIM LOPES DOS REIS  
Autoridade Competente

Página 1 de 1

PORTAL  
DE COMPRAS PÚBLICASA autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://valida.arquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/09/2025 às 16:34:27.  
Código verificador: E702B8

Id:1519056BDAB2CCEC

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ  
CNPJ: 41.522.285/0001-08  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
[cplpatospi@gmail.com](mailto:cplpatospi@gmail.com)ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ  
CNPJ: 41.522.285/0001-08  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
[cplpatospi@gmail.com](mailto:cplpatospi@gmail.com)

## PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 099/2025  
PROCESSO Nº: 102/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 012/2025  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ - PI  
CONTRATADO: LEMAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 56.319.146/0001-59.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS PARA O MUNICÍPIO DE PATOS DO PIAUÍ - PI.  
VALOR: R\$ 59.810,00 (CINQUENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS).  
FONTE DE RECURSO: FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS  
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II, LEI 14.133/2021.  
ASSINATURA DO CONTRATO: 24 DE SETEMBRO DE 2025.  
VIGÊNCIA: 24 DE SETEMBRO DE 2025 A 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Patos do Piauí - PI, 24 de setembro de 2025.  
JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO:34926186349  
Assinado de forma digital por  
JOAQUIM LOPES DOS REIS  
NETO:34926186349Joaquim Lopes dos Reis Neto  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO Nº: 001  
CONTRATO Nº: 032/2025  
PROCESSO Nº: 031/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2025  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ - PI.  
CONTRATADO: ARAUJO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 58.088.749/0001-12.

## CLAUSULA ADITIVADA:

CLÁUSULA OITAVA (VALOR) -

ADITIVA-SE O VALOR EM 24,92%, SENDO O VALOR DO ADITIVO DE R\$ 67.876,02 (SESSENTA E SETE MIL OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS)

ASSINATURA DO ADITIVO: 03 DE OUTUBRO DE 2025

Patos do Piauí - PI, 03 de outubro de 2025.

JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO:34926186349  
Assinado de forma digital por  
JOAQUIM LOPES DOS REIS  
NETO:34926186349Joaquim Lopes dos Reis Neto  
Prefeito Municipal